



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_.- ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: 50000.024890/2018-51

RIP: 0731 00080.500-3

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de Barra do Corda (SNBC), situado no Município de Barra do Corda - MA, conforme Processo nº 50000.024890/2018-51.

**DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 2.787, de 24/06/2019, art. 3º, inc. I, alínea “b”, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2019, Seção 1, págs. 35 e 36, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, arts. 1º, inc. X, 14, parágrafo único, inc. IV e 18, inc. V do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, arts. 1º, 97, inc. II, alínea “d” e 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel, com área total de 3.407.592,51 m<sup>2</sup> (três milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), devidamente registrado,



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_ - ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: 50000.024890/2018-51

RIP: 0731 00080.500-3

conforme descrito abaixo:

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m²)	Livro	Cartório	R.I.P.
1	4075	3.407.592,51	2-O	Cartório da Comarca de Barra do Corda	0731 00080.500-3

**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 3.407.592,51 m<sup>2</sup> (três milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

**DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL**

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;

II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_ - ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: 50000.024890/2018-51

RIP: 0731 00080.500-3

III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

**PRAZO E CONDIÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;

b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/MA desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);

c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;

d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/MA, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;

e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_ - ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: **50000.024890/2018-51**

**RIP: 0731 00080.500-3**

22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

**CLÁUSULA SEXTA** - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:

I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA OITAVA** - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_ - ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: 50000.024890/2018-51

RIP: 0731 00080.500-3

garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

**CLÁUSULA NONA** - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

**CLÁUSULAS PROTETIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

Livro nº \_\_\_\_.- ENTREGA

Fls: \_\_\_\_

Processo: 50000.024890/2018-51

RIP: 0731 00080.500-3

**ELEIÇÃO DE FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

**ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO**

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

**FERNANDO ANTON BASUS BISPO**  
Secretário de Coordenação e Governança do  
Patrimônio da União  
OUTORGANTE

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
OUTORGADA

Testemunhas:

Nome: WALMIR L. COSTA JR  
CPF: 108.423.097-64

Nome:  
CPF:

John W. Rocha  
037.244.786-40

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.048236/2017-51  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Caruaru (SWCA), Município de Caruaru - AM.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98.  
 Objeto: Imóvel com área total de 640.000,00 m<sup>2</sup> (RIP 0221 00021.500-2).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/AM.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.061337/2019-80  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Parintins (SWPI), Município de Parintins - AM.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 2.100.000,00 m<sup>2</sup> (RIP 0269 00078.500-8).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/AM.

## SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.061418/2019-80  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Bom Jesus da Lapa (SBLP), Município de Bom Jesus da Lapa - BA.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 538.859,30 m<sup>2</sup> (RIP 3377 00019.500-0).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/BA.

## EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 10154.152382/2020-16  
 RIP: 3425 0100109-87  
 Outorgante: UNIÃO  
 Ocupante Outorgado: CORA CORINTA MACEDO DE OLIVEIRA CPF: \*\*\*.528.985.\*\*  
 Objeto: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação do imóvel localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 49, Centro - Canavieiras/BA, com área da União de 418,40m<sup>2</sup>  
 Finalidade: Residencial  
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998  
 Data da assinatura da Certidão: 07/10/2020

## SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.003878/2018-11  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Doutor Lúcio Lima (SNWS), Município de Crateús - CE.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 503.359,80 m<sup>2</sup> (RIP 1383 00011.500-0).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/CE.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.003881/2018-26  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Quixadá (SNQX), Município de Quixadá - CE.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 519.244,00 m<sup>2</sup> (RIP 1527.00089.500-7).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/CE.

## SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE REVERSÃO

Processo: 10154.162295/2020-69  
 Espécie: Termo de Reversão de imóvel da União, entregue através do Termo de Entrega, lavrado no Livro 3-I, às fls: 12/14 em 16 de setembro de 1996, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF.  
 Objeto: Termo de Reversão do imóvel funcional residencial, situado na SQN 308, Bloco H, Apto. 304 - Asa Norte - Brasília/DF, RIP nº 9701 18753.500-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF e a Secretaria do Patrimônio da União por intermédio da SPU/DF.  
 Fundamentação Legal: Decreto-lei nº 9.760/46.  
 Lavratura do Termo de Reversão: Livro nº 10 da SPU/DF, Fl. 45, em 30/09/2020.

## SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.031355/2018-56  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Carolina (SBCI), Município de Carolina - MA.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 1.550.280,00 m<sup>2</sup> (RIP 0753.00008.500-1).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/MA.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.024890/2018-51  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Barra do Corda (SNBC), Município de Barra do Corda - MA.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 3.407.592,51 m<sup>2</sup> (RIP 0731 00080.500-3).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/MA.

## SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010072/2018-71  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Internacional Marechal Rondon (SBCY), Município de Várzea Grande-MT.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 6.984.266,52 m<sup>2</sup> (RIP 9167 00036.500-5).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/MT.

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.062047/2019-53  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de São Lourenço (SNLO), Município de São Lourenço - MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 328.737,00 m<sup>2</sup> (RIP 5273 00005.500-5).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/MG.

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030375/2018-18  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Porto de Moz (SNMZ), Município de Porto de Moz - PA.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 2.310.000,00 m<sup>2</sup> (RIP 0517.00005.500-6).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/PA.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.022716/2018-73  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Marabá (SBMA), Município de Marabá - PA.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 2.512.764,16 m<sup>2</sup> (RIP 0483.00170.500-6).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/PA.

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## EDITAL Nº 3, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, alterado pela Lei nº 13.139, de 2015; art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 2007; art. 21, III, da Instrução Normativa nº 02, de 17 de maio de 2010, NOTIFICA a pessoa física abaixo citada da lavratura da notificação, referente à realização de posse ou ocupação ilícita de área da União, aterro e construção irregular, em imóvel da União, localizado à avenida Almirante Tamandaré, Barraca de Coco 01, Ilha 03, bairro de Tambaú, município de João Pessoa/PB. Neste ato, informa que o infrator deverá, a suas expensas, remover o aterro e construção, inclusive demolir as benfeitorias, e pagar indenização do período de 2019 e 2020 calculada no valor de R\$ 1.156,43 (um mil, cento e cinquenta e seis reais, e quarenta e três centavos) no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN após o prazo indicado. No que se refere ao prazo aqui estabelecido, este será contado a partir da data de publicação deste edital.

INTERESSADO	CPF / CNPJ	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO
EDMILSON HENRIQUE DE FREITAS	826.106.814-53	35/2020/PB-NUREP/SPU-PB/SPU/SEDDM-ME	04931.001041/2004-03

Cientifica-se, ainda, que o referido processo encontra-se disponível para vistas ao interessado e a solicitação poderá ser feita pelo endereço [www.patrimoniodetodos.gov.br](http://www.patrimoniodetodos.gov.br).

LANE PONTES LEAL

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.003792/2018-80;  
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU  
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Campina Grande (SBKG), Município de Campina Grande - PB;  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóveis com áreas totais de 32.839,00 m<sup>2</sup> (RIP 1981.00058.500-8), 747.616,31 m<sup>2</sup> (RIP 1981.00052.500-5) e 13.000,00 m<sup>2</sup> (RIP 1981.00053.500-0).  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/PB.

